



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

RDC Nº 005/2022
PROCESSO Nº 23223.002360/2022-41

TERMO ADITIVO 003
CONTRATO Nº 100/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –REITORIA E A EMPRESA HTFMENDES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HTFMendes Serviços da Construção Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.416.087/0001-40, sediada na Av Conego Batista Campos, nº 19, Lote 19 Quadra 377 Sala B, Vila dos Cabanos, na cidade de Barcarena, PA, CEP 68.447-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo procurador **Sr. Heraldo Severino da Luz Mendes**, conforme **procuração constante nos autos do processo administrativo**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.002360/2022-41**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, celebram o presente **Termo Aditivo 002**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual pelo período de **06 (seis) meses**, contemplando-se nesta ocasião, o período de **17/07/2024 a 17/01/2025**, com fundamento no inciso I do art. 58 da Lei 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Ofício Interno nº 1005/2024 – DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de empresa na área de engenharia para execução da obra de conclusão do galpão de salas de aula e laboratórios do Campus Manhuaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 133.694,47 (cento e trinta e três mil seiscientos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

3.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, **para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:** Relatório Técnico da fiscalização, Cronograma Físico Financeiro Atualizado, Anotação de Responsabilidade



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

Técnica, Projeto Básico Atualizado e Ofício Interno nº 1005/2024 – DIRENGREI, que se encontram nos autos do processo.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 03 de julho de 2024.

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

Heraldo Severino da Luz Mendes
HTFMendes Serviços da Construção Ltda

Testemunhas: